



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 166/2012

Brasília - DF, terça-feira, 11 de setembro de 2012

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	2
Secretaria Processual	2
Diretoria Geral	6
Secretaria de Administração	6
Seção de Gestão de Contratos	6
Corregedoria	7

Corregedoria

Recomendação nº 07

Dispõe sobre a prioridade na tramitação de inquéritos e processos criminais em que figurem indiciado, acusado, vítima ou réu colaboradores, vítima ou testemunha protegidas, nos termos da Lei nº 9.807/1999, atualizada pela Lei nº 12.483/2011.

A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.807/1999, atualizada pela Lei nº 12.483/2011, no que se refere à prioridade na tramitação de inquéritos e processos criminais em que figurem indiciado, acusado, vítima ou réu colaboradores, vítima ou testemunha protegidas, nos termos da Lei nº 9.807/1999, atualizada pela Lei nº 12.483/2011.

CONSIDERANDO o acompanhamento desses procedimentos pela Corregedoria Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Coordenação-Geral de Proteção a testemunha em agosto de 2012 que identificou atrasos significativos em tais procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar aos magistrados de primeiro e de segundo grau prioridade na tramitação de inquéritos e processos criminais em que figurem indiciado, acusado, vítima ou réu colaboradores, vítima ou testemunha protegidas, nos termos da Lei nº 9.807/1999, atualizada pela Lei nº 12.483/2011.

Art. 2º Recomendar às Corregedorias dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais que disponham em seus provimentos sobre a prioridade referida no artigo 1º.

Art. 3º Recomendar que a prioridade aqui tratada seja objeto de verificação nas inspeções ordinárias realizadas pelas Corregedorias.

Art. 4º. Publique-se, inclusive no site do CNJ.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia aos Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça, e também aos respectivos Corregedores.

Art. 6º. A presente Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de setembro de 2012.

Ministra **ELIANA CALMON**
Corregedora Nacional de Justiça